



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2019,
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A
EMPRESA **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR
DO SUL**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. Magrid Auler, portador da Cédula de Identidade nº 702433 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 430.226.429-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 59, Três de Outubro, Interior, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ/CPF, sob nº 08.995.084/0001-52, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Enori Elemar Petry, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.694.628 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 656.016.299-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi fundamentado nas disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 07 de novembro de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na qual solicita aditivo de valor, sendo estes dividido entre Ensino infantil e Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que prevêm a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do item 18 contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 9.374,00 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais), fica acrescido o valor de R\$ 2.343,50 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 20 de novembro de 2019.

ENORI ELEMAR PETRY
Presidente
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: